

LOTE 07 - UP57 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
01	R\$ 97,00	(noventa e sete reais)
02	R\$ 97,00	(noventa e sete reais)
03	R\$ 97,00	(noventa e sete reais)
04	R\$ 97,00	(noventa e sete reais)
05	R\$ 97,00	(noventa e sete reais)
06	R\$ 97,00	(noventa e sete reais)
07	R\$ 97,00	(noventa e sete reais)
08	R\$ 97,00	(noventa e sete reais)
09	R\$ 97,00	(noventa e sete reais)
10	R\$ 97,00	(noventa e sete reais)
11	R\$ 64,00	(sessenta e quatro reais)
12	R\$ 64,00	(sessenta e quatro reais)
13	R\$ 64,00	(sessenta e quatro reais)
14	R\$ 64,00	(sessenta e quatro reais)
15	R\$ 64,00	(sessenta e quatro reais)
16	R\$ 64,00	(sessenta e quatro reais)
17	R\$ 64,00	(sessenta e quatro reais)
LOTE 08 - H. SOUZA GONÇALVES - COMERCIAL - EIRELI		
01	R\$ 60,00	(sessenta reais)
02	R\$ 59,16	(cinquenta e nove reais e dezesseis centavos)

II - Lote 04 : **FRACASSADO**;

III - Em ato contínuo, **HOMOLOGO** o certame;

IV - Publique-se.

Guarujá, 02 de junho de 2022.

WALTER FERNANDES SÓRIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 15697/2022

Contratada: Bristol-Myers Squibb Farmacêutica Ltda

Objeto: **COMPRA POR INEXIGIBILIDADE DE NIVOLUMABE PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL - ERIKA ROSATTI BRAGGION (1000007-19.2022.8.26.0223).**

Ratifico a dispensa de licitação para contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guarujá, 01 de junho de 2022

GIULIANO ALTIERI VIDOTTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDUCAÇÃO

COMUNICADO

Inscrição - Aos interessados em pleitear Bolsa de Estudo Integral FUNDAÇÃO FERNANDO LEE/UNAERP

CURSOS: Direito(noturno), Educação Física Bacharel (noturno), Enfermagem (noturno), Fisioterapia (noturno) e Medicina (Período Integral). A Comissão de Bolsa de Estudo instituída através do Decreto nº 8.040/2007, comunica o período de inscrição aos interessados em pleitear bolsa de estudo para os cursos acima indicado, conforme Convênio firmado entre esta PMG e a Fundação Fernando Lee/UNAERP - Lei 2745/99, Decreto 5.683/2000

Dias: 09,10 e 13 de junho de 2022.

Horário: 10 às 17 horas

Local: Paço Raphael Vitiello - SEDUC - Av. Santos Dumont, 640 (1º andar), Bairro Santo Antonio - Guarujá.

Para a devida solicitação de Bolsa de Estudos, o interessado deverá apresentar Xerox do protocolo de inscrição do processo seletivo para o 2º semestre/2022 realizado na UNAERP (em 29/05/2022), Xerox do RG, Xerox do CPF, Xerox do Título de Eleitor, Xerox do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificado/Declaração de Conclusão do Ensino Médio e Comprovante de Residência.

Valdiléa Silva de Moraes
COMISSÃO DE BOLSAS

COMUNICADO/SEDUC

Cadastros novos e cadastramento nas creches

A Secretaria Municipal de Educação torna público aos senhores pais e ou responsáveis que no período de **1º a 31 de agosto de 2022, cadastraremos as crianças que estão na lista de espera** dos Núcleos de Educação Infantis Municipais e nas Unidades Conveniadas, visando a atualização de dados e continuidade no interesse da vaga. **Caso o cadastramento não seja realizado no período citado, a criança sairá automaticamente da lista de reserva, precisando fazer novo cadastro.** Durante o período de cadastramento não ocorrerão novos cadastros. Para efetuar o cadastramento, os pais e ou responsáveis deverão comparecer ao núcleo onde aguardam a vaga (local que fizeram o cadastro), de segunda a sexta-feira, de acordo com o horário administrativo da unidade, munidos de documento de identificação pessoal (RG), certidão de nascimento da criança e ou RG, comprovante de residência e comprovante de inscrição.

Atenção para algumas datas importantes:

06/07/2022 - Último dia de cadastros novos para vaga em creche;

1º a 31/08/2022 - Recadastramento dos cadastros que estão em lista de espera;

14/09/2022 - Retorno dos cadastros novos para vaga em creche.

Guarujá, 18 de abril de 2022.

Walter Fernandes Sório

SECRETÁRIO INTERINO DE EDUCAÇÃO

Edital de Convocação

A Presidente da Comissão Permanente destinada ao Direcionamento e Implementação dos trabalhos para realização da "Chamada Pública" visando à aquisição de gêneros alimentícios, através da agricultura familiar, voltados à alimentação escolar dos alunos da Educação Básica conforme Decreto nº. 12.190 de 25 de Abril de 2.017, publicado no D.O.M. de 27 de abril de 2.017, convoca seus membros para reunião, no dia 08 (oito) de junho do corrente ano, às nove horas, na Gerência de Alimentação Escolar (SEDUC), situada à Av. Santos Dumont nº. 640 - 1º andar (Sala de Multimídia) Santo Antônio - Guarujá, SP, para leitura e aprovação da ata da última reunião e realização das ações para as próximas Chamadas Públicas de 2022.

Guarujá, 02 de junho de 2022.

Anna Paula Salles Maia Duarte - Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - A.P.M.

A Direção da Escola Municipal Professora Maria Aparecida Ramos Camargo, serve-se do presente edital para convocar pais, professores, funcionários e demais pessoas da comunidade para Assembleia Geral, a ser realizada no dia quatorze de junho dois mil e dois, às nove horas em primeira chamada e às nove horas e trinta minutos em segunda chamada, para tratar das seguintes ordens do dia: 1) Troca e posse do membro do Conselho Fiscal para 2022; 2) Retificação e Ratificação do nome do presidente executivo;

Guarujá, 01 de junho de 2022.

Carla Simões Souza

Diretora da Unidade de Ensino - Pront.: 18.210

GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

Portaria nº204/2022

Edler Antonio da Silva, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que a Lei lhe confere, especialmente os dispositivos do art. 33, caput e incs. XI e XV da Lei Complementar nº 179/2015,

Considerando que a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana e no serviço militar, mediante a compensação financeira entre os diversos regimes de previdência social é assegurada pela Constituição Federal, art. 201, §§ 9º e 9º-A;

Considerando que a CTC - Certidão de Tempo de Contribuição é o documento hábil para (a) comprovar o tempo de contribuição vertido a outros regimes previdenciários e (b) possibilitar a compensação financeira previdenciária entre os regimes, na forma da Lei, após eventual concessão e homologação de benefício previdenciário;

Considerando que a CTC - Certidão de Tempo de Contribuição é necessária para a instrução do processo administrativo interno de concessão de aposentadoria da Guarujá Previdência,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a averbação, para fins de concessão de aposentadoria por este órgão previdenciário, do tempo de contribuição apresentado pela segurada **IVANETE FRANCISCA DE ARAUJO VENCESLAU**, servidora pública da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 6024, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, constante na CTC - Certidão de Tempo de Contribuição - expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - I.N.S.S. (Protocolo nº 21004010.1.00012/22-9).

Art. 2º O tempo de contribuição apurado pelo setor competente, excluídos, se houver, tempos concomitantes, compreende os períodos de 01/03/1995 a 31/07/1995, 10/02/1999 a 31/12/2012, totalizando 5.221 (cinco mil, duzentos e vinte e um) dias, correspondendo a 14 anos, 3 meses e 21 dias.

Art. 3º A análise do aproveitamento do tempo averbado se dará no momento da concessão da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarujá, 31 de maio de 2022.

Edler Antonio da Silva

Diretor Presidente

Secretaria Geral

Registrada no Livro Competente

"S.G", em 31.05.2022

Edmar Pereira Luiz da Silva

Prontuário n.º 60.081, que a digitei

Portaria nº 205/2022

Edler Antonio da Silva, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, usando

das atribuições que a Lei lhe confere, especialmente os dispositivos do art. 33, caput e incs. XI e XV da Lei Complementar nº 179/2015,

Considerando que a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana e no serviço militar, mediante a compensação financeira entre os diversos regimes de previdência social é assegurada pela Constituição Federal, art. 201, §§ 9º e 9º-A;

Considerando que a CTC - Certidão de Tempo de Contribuição é o documento hábil para (a) comprovar o tempo de contribuição vertido a outros regimes previdenciários e (b) possibilitar a compensação financeira previdenciária entre os regimes, na forma da Lei, após eventual concessão e homologação de benefício previdenciário;

Considerando que a CTC - Certidão de Tempo de Contribuição é necessária para a instrução do processo administrativo interno de concessão de aposentadoria da Guarujá Previdência,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a averbação, para fins de concessão de aposentadoria por este órgão previdenciário, do tempo de contribuição apresentado pelo segurado **CEZAR BASTOS TRAMONTINI**, servidor público da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 13053, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III**, constante na CTC - Certidão de Tempo de Contribuição - expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - I.N.S.S. (Protocolo nº 21005060.1.00016/22-2).

Art. 2º O tempo de contribuição apurado pelo setor competente, excluídos, se houver, tempos concomitantes, compreende os períodos de 01/03/1980 a 04/01/1985, 08/01/1985 a 23/03/1986, 20/10/1986 a 05/03/1991 e 23/02/1999 a 31/12/2012, totalizando 8.866 (oito mil, oitocentos e sessenta e seis) dias, correspondendo a 24 anos, 3 meses e 16 dias.

Art. 3º A análise do aproveitamento do tempo averbado se dará no momento da concessão da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarujá, 31 de maio de 2022.

Edler Antonio da Silva

Diretor Presidente

Secretaria Geral

Registrada no Livro Competente

"S.G", em 31.05.2022

Edmar Pereira Luiz da Silva

Prontuário n.º 60.081, que a digitei

ERRATA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 01/2022.

A Guarujá Previdência torna pública a retificação por erro material do item 6.2.5.1 do Edital de Pregão Presencial 01/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nas dependências da Previdência Social dos Servidores do Município de Guarujá.

Onde se lê:
"6.2.5.1 - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e similar em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo 2 atestados emitidos por órgãos públicos em empresas tomadoras do serviço".

Leia-se:

"6.2.5.1 - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e similar em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo 2 atestados emitidos por órgãos públicos e empresas tomadoras do serviço".

(assinado digitalmente)

Edler Antonio da Silva

Diretor Presidente

ATOS OFICIAIS

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 5.023/2022

(Projeto de Lei nº 084/2022

(Mesa Diretora)

"Extingue, na vacância, os cargos de

Condutor de Autos Legislativo da Câmara Municipal

de Guarujá e dá outras providências".

Eu, Edmar Lima dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Guarujá, faço saber que o Legislativo, em Sessão Ordinária realizada em 3 de maio de 2022, **APROVOU** o Projeto de Lei nº 084/2022, que se transformou na Lei nº 5.023/2022, de 2 de junho de 2022, e eu promulgo, nos termos do parágrafo único do Artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Guarujá, a seguinte:

LEI Nº 5.023/2022